



# *Câmara Municipal de Tatuí*

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Telefax: 0 xx 15 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

## **INDICAÇÃO Nº**

**INDICO** à Exma. Sra. Prefeita do Município de Tatuí, a necessidade de realizar estudo, **para análise de possibilidade de tratamento tributário diferenciado aos estabelecimentos que têm sido prejudicados pelo Estado de Calamidade Pública.**

### **JUSTIFICATIVA**

É de conhecimento de todos o estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Municipal Nº 20.572 de 27 de março de 2020, em razão da necessidade de implementação de medidas voltadas à mitigação das consequências da pandemia de Covid-19.

Por força do Decreto Municipal Nº 20.647 de 03 de julho de 2020, conforme dispõe seu Art. 2º continuam diversas atividades suspensas, neste momento até o dia 14 de julho, acarretando prejuízo a diversos empreendimentos em nossa cidade.

Sabemos que, a grande maioria desses estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços funcionam, inclusive em imóveis alugados. Sendo essa a realidade ou não, fato é que, a manutenção desses imóveis hoje é em função da atividade exercida neles. Logo, a incidência do IPTU está intimamente ligada à sua natureza comercial e é suportada pelo faturamento de tais atividades, que se encontram suspensas.

Ocorre que, a situação vem se agravando, conforme o Decreto Municipal Nº 20.639 de 26 de junho de 2020 em seu Art. 4º, suspendeu a atividade inclusive de serviços considerados essências nos dias 04 e 05 de julho. A gravidade é tamanha, que não temos sinais de quando iremos superar esta crise e retomar plenamente as atividades.

Sendo assim, posta a situação e evidenciando o objetivo, essa indicação tem por objetivo a análise da possibilidade de isentar da cobrança de IPTU os imóveis utilizados, com exclusividade para sediar estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços que tiveram suas atividades prejudicadas, ou até suspensas, conforme os termos já expostos neste documento.

Certo de poder contar com a sensibilidade desta Casa, aguardo a aprovação desta Indicação e seu encaminhamento a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 07 de julho de 2020.**

**PROFESSOR MÁRCIO**  
**Vereador**